



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 2890 Dt

31/03/2012 02/04/2012  
pag. 08

  
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1972/2012

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL E AUMENTO À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Mesa Diretora.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede revisão geral de 6,08% (*seis vírgula zero oito por cento*) e aumento de 2,52% (*dois vírgula cinquenta e dois por cento*) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, perfazendo um total de 8,6% (*oito vírgula seis por cento*), aplicando-se referido percentual às tabelas I e II do Anexo II (Escala de Vencimentos) constante da Lei Municipal nº 1957, de 26 de dezembro de 2011, em conformidade com o disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal e demais legislação pertinente.

*Parágrafo único.* Executa-se do disposto na presente Lei os seguintes cargos:

- I - Auxiliar de Serviços Gerais I e Vigia I;
- II - Telefonista I; e
- III - Contador.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 27 de Março de 2012.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal